

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

Rua Santos Dumont, 1146 – Bairro Farias Brito – Aracati – CE – CEP: 62800-000 – Tel (088) 3421-2554

LEI N.º 099/2006.

ALTERA A LEI N.º. 061, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei n.º. 061 de 19 de dezembro de 2005, que vigorará com o seguinte texto:

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, compõem-se dos seguintes membros:

I – 02 (dois) representantes de organizações não governamentais de âmbito municipal, diretamente ligada à defesa ou atendimento ao idoso, legalmente constituído e em funcionamento a mais de dois anos;

II – 03 (três) representantes, usuários dos serviços de atendimento ao idoso;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Cidadania;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente”.

VII – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati